

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2021

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Quarto Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 1/2021, conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** no subitem 3.1, do Edital de Abertura nº 1/2021, com o acréscimo das alíneas “l e m”, referente aos requisitos básicos para o ingresso no quadro da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, conforme segue:

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. SANESUL:

l) Assumir o compromisso de permanência na localidade de lotação por, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme a necessidade da Administração.

m) Declarar está ciente da possibilidade de transferência da localidade em que for lotado por necessidade do serviço a qualquer tempo.

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o **Anexo I – Dos Requisitos e Atribuições**, do Edital de Abertura nº 1/2021, com as alterações dos requisitos do emprego 302.01 à 302.13 - Técnico Em Análise e Tratamento, conforme segue:

EMPREGO 302.01 À 302.13: TÉCNICO EM ANÁLISE E TRATAMENTO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo, com curso de Técnico em Saneamento, Técnico em Controle Ambiental, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Laboratório, Técnico em Química; Registro Profissional no ~~Conselho Regional dos Técnicos Industriais~~ **Conselho Regional de Química**; Carteira Nacional de Habilitação – categoria B e disponibilidade para viagem para municípios do estado.

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o **Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos**, do Edital de Abertura nº 1/2021, referente a área de conhecimentos específicos para o emprego 305 – Técnico em enfermagem do trabalho, conforme segue:

EMPREGO 305: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

Conhecimentos Específicos: Código de Ética e Lei do Exercício Profissional; Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gastrointestinal e órgãos genitais; Agentes infecciosos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes); Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos; Promoção da saúde e modelos de vigilância. Educação em saúde; Programa de imunização Ocupacional; Procedimentos técnicos de enfermagem; Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção; Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. O Profissional de Enfermagem do Trabalho; Origem da enfermagem do trabalho no Brasil; ~~Normas regulamentadoras; Atribuições do Enfermeiro do Trabalho~~; Prontuários médico do trabalhador; ~~Perfil Profissiográfico Previdenciário; Enfermagem do Trabalho na prática~~; Doenças ocupacionais; Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC); Equipamentos de proteção individual; Visita aos locais de trabalho; Programas de saúde ocupacional; PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. Noções de Higiene Social, Sanitária e mental. Noções básicas de Epidemiologia e Vigilância. ~~Consultas de enfermagem do trabalho; Histórico de enfermagem; Exame físico; diagnóstico de enfermagem; Intervenções de enfermagem~~; Exame primário e exame secundário; Posição lateral de segurança; reanimação cardiopulmonar; Procedimentos em acidentes de trabalho. BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 31 dez. 1990. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. ~~Noções de Higiene Social, Sanitária e mental. Noções básicas de Epidemiologia e Vigilância.~~

Art. 4º Fica **RETIFICADO** o **Anexo IV – Da Avaliação Médica**, do Edital de Abertura nº 1/2021, com a retirada da Audiometria dos exames que serão realizados para os cargos Técnico em Automação e Técnico em Enfermagem do Trabalho, conforme segue:

Ocupação	Exames realizados	Parâmetros para Considerar o candidato Apto
Técnico em Automação	Exame Clínico + Complementares +- Audiometria	Resultado dos exames clínicos, complementares e audiometria, previstos no PCMSO, dentro dos padrões da normalidade.
Técnico em Enfermagem do Trabalho	Exame Clínico + Complementares +- Audiometria	Resultado dos exames clínicos, complementares e audiometria, previstos no PCMSO, dentro dos padrões da normalidade.

Art. 5º Fica **RETIFICADO** o **Anexo IV – Da Avaliação Médica**, do Edital de Abertura nº 1/2021, com as alterações dos itens “24” a “66” na tabela “Parâmetros para Considerar o Candidato Inapto” para os cargos de Agente em Saneamento e Técnico em Manutenção Eletromecânica, conforme segue:

Parâmetros para Considerar o candidato Inapto
Ocupação: Agente em Saneamento e Técnico em Manutenção Eletromecânica
<ol style="list-style-type: none"> 1) perda auditiva maior que 25 decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, unilateralmente ou bilateralmente; 2) perda auditiva maior que 30 decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), unilateralmente ou bilateralmente; 3) otosclerose; 4) labirintopatia; 5) otite média crônica; 6) acuidade visual a seis metros, com avaliação de cada olho separadamente: acuidade visual com a melhor correção, serão aceitos 20/20 (1,0) em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 (0,5) no outro olho; 7) mobilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais; 8) senso cromático com mais de três interpretações incorretas no teste de Ishihara; 9) pressão intraocular fora dos limites compreendidos entre 10 e 18 mmHg; 10) cirurgia refrativa, que não tenha resultado na visão mínima necessária contida na alínea “6”; 11) infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo; 12) ulcerações e tumores, exceto o cisto benigno palpebral; 13) opacificações corneanas; 14) traumatismo ou queimadura que gere sequelas, as quais promovam limitações à capacidade de trabalho do candidato; 15) doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (estrabismo superior a 10 D prismática); 16) ceratocone; 17) lesões retinianas e retinopatia diabética; 18) glaucoma com alterações papilares e(ou) campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual; 19) doenças neurológicas e(ou) musculares de olhos e visão; 20) doença infecciosa óssea e articular (osteomielite); 21) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; 22) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; 23) escoliose desestruturada e descompensada, apresentando mais de 10° no ângulo de Cobb, com tolerância de até 3°; 24) lordose acentuada, com mais de 48° no ângulo de Ferguson (com radiografia em posição ortostática e descalço); 25) hiper cifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45° no ângulo de Cobb e com acunhamento de mais de 5° em três corpos vertebrais consecutivos; 26) genu recurvatum com mais de 5° além da posição neutra em RX lateral, decúbito dorsal com elevação ao nível do calcâneo de 10 cm em situação de relaxamento; 27) genu varum que apresente distância bicondilar superior a 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, evidencie 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no sexo masculino, no eixo anatômico; 28) genu valgum que apresente distância bimalleolar superior a 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, evidenciem ângulo diafisário maior que 5° no sexo masculino, no eixo anatômico; 29) discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm (1cm), constatado através de escanometria dos membros inferiores; 30) espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos); 31) discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; presença de material de síntese, exceto quando utilizado para fixação de fraturas, desde que estas estejam consolidadas,

Parâmetros para Considerar o candidato Inapto

sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea;

32) artrodese em qualquer articulação da coluna vertebral;

33) próteses articulares de qualquer espécie na coluna vertebral;

34) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas;

35) os casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado;

36) luxação redicivante de qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada ou não; instabilidades em qualquer articulação;

37) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose;

38) doença inflamatória e degenerativa osteoarticular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas;

39) artropatia gotosa, contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren;

40) tumor ósseo e muscular;

41) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores;

42) deformidades congênicas ou adquiridas dos pés (pé calvo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígido, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade, ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário e coalisões tarsais);

43) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

44) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;

45) infecção do sistema nervoso central;

46) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;

47) síndrome pós-traumatismo cranioencefálico;

48) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;

49) doença degenerativa e heredodegenerativa, distúrbio dos movimentos;

50) distrofia muscular progressiva;

51) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;

52) epilepsias e convulsões;

53) eletroencefalograma digital com mapeamento fora dos padrões normais;

54) transtornos mentais e de comportamentos decorrentes do uso de substâncias psicoativas;

55) esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;

56) transtornos do humor;

57) transtornos neuróticos;

58) transtornos de personalidade e de comportamento;

59) retardo mental;

60) artrite reumatoide;

61) espondilite anquilosante;

62) qualquer tipo de neoplasia maligna;

63) neoplasias benignas dependendo da localização, com repercussão funcional e potencial evolutivo;

64) obesidade mórbida;

65) hipertensão arterial sistêmica;

66) diabetes mellitus descompensada;

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 16 de novembro de 2021.

WALTER B. CARNEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL